

a assinatura da vigência do contrato.

LUCIANA GUIMARÃES DA CUNHA

Secretária Municipal de Saúde

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATOS

MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2020; PROCESSO Nº 41.473/2023; **CONTRATANTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / JOSÉ AVAILTON DA CUNHA – CNPJ: 673.257.504-04; **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência e validade do Contrato nº 039/2020, referente a contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de limpeza, desinfecção e análise bacteriológica de reservatórios de água em unidades e serviços de saúde pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde de Parnamirim/RN; **VALOR GLOBAL:** R\$ 51.000,00(cinquenta e um mil reais); **VIGÊNCIA:** 03/02/2024 a 02/02/2025; **RECURSOS:** 02.051.10.122.0002.2835, 301.0013.2711 e 302.0014.2994; **NATUREZA:** 3.3.90.39; **FONTE:** 15001002 e 16000000; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 57, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parnamirim/RN, 27 de Dezembro de 2023.

LUCIANA GUIMARÃES DA CUNHA

Secretária Municipal de Saúde

MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 173/2022; PROCESSO Nº 39.683/2023; **CONTRATANTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / GROUPMED SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA – CNPJ: 24.797.019/0001-79; **OBJETO:** Prorrogação da vigência do contrato nº 174/2022, referente contratação de pessoas jurídicas da área de saúde para execução de PLANTÃO MÉDICO P/ PORTA/CLÍNICA URGÊNCIA E EMERGÊNCIA e PLANTÃO MEDICO PARA GINECOLOGIA E OBSTRETICIA, para atendimento, em caráter complementar, aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) de Parnamirim/RN; **VALOR GLOBAL:** R\$ 7.180.262,40 (sete milhões cento e oitenta mil duzentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos); **VIGÊNCIA:** 28/12/2023 a 28/12/2024; **RECURSOS:** 02.051.10.302.0014.2994; **NATUREZA:** 3.3.90.39; **FONTE:**16000000; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Decreto Municipal nº 5.868/2017, e no Art. 57, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parnamirim/RN, 27 de Dezembro de 2023.

LUCIANA GUIMARÃES DA CUNHA

Secretária Municipal de Saúde

MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2023; PROCESSO Nº 38.930/2023; **CONTRATANTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / MEDIBRAX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 24.072.996/0001-09; **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência e validade do Contrato nº 009/2023 referente a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva Integral de Equipamentos Médicos hospitalares, da marca e fabricante MAGNAMED, para atender as necessidades dos serviços do Hospital Maternidade do Divino Amor – HMDA, Unidade de Pronto Atendimento de Nova Esperança – UPA, Hospital Márcio Marinho e Pronto Atendimento Suzete Cavalcanti, órgãos pertencentes ao Município de Parnamirim/RN; **VALOR GLOBAL:** R\$ 220.800,00 (duzentos e vinte mil e oitocentos reais); **VIGÊNCIA:** 20/01/2024 a 19/01/2023; **RECURSOS:** 02.051.10.302.0014.2994.2031.2434.2991; **NATUREZA:** 3.3.90.39 e 3.3.90.30; **FONTE:**16000000 e 15001002; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parnamirim/RN, 27 de Dezembro de 2023.

LUCIANA GUIMARÃES DA CUNHA

Secretária Municipal de Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 53/2023**

Com fundamentação legal no Decreto Municipal nº 5.868/2017 e suas alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993, o pregoeiro da Secretaria Municipal de Saúde de Parnamirim/RN adjudica ao licitante vencedor o item 01 (único) do Pregão Eletrônico nº 53/2023, que trata da aquisição de aparelhos telefônicos tipo Smartphone, através de Sistema de Registro de Preço com validade de 12 (doze) meses, para atender as necessidades dos Departamentos, Unidades de Saúde e Centros Especializados do Município de Parnamirim/RN, conforme quantidade e especificações descritas no Termo de Referência (Anexo I do edital). Item 01 (único) adjudicado para WEB TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 47.400.801/0001-08, por R\$ 1.149,99 (valor unitário) e R\$ 114.999,00 (valor total).

Rhawenne S. B. da Silva

Pregoeiro/SESAD

Mat. 20311

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DA SECRETARIA****EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 53/2023**

Considerando a inexistência de recursos administrativos interpostos, e considerando o atendimento a todas as exigências editalícias com

respeito às normas e princípios atinentes a matéria, acolho a adjudicação do pregoeiro e homologo o resultado do Pregão Eletrônico nº 53/2023 (Processo Administrativo nº 4.242/2023), do tipo Menor Preço por Item, que objetiva a aquisição de aparelhos telefônicos tipo Smartphone, através de Sistema de Registro de Preço com validade de 12 (doze) meses, para atender as necessidades dos Departamentos, Unidades de Saúde e Centros Especializados do Município de Parnamirim/RN.

LUCIANA GUIMARÃES DA CUNHA

Secretária Municipal de Saúde

SETUDE

Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico

PORTARIAS

PORTARIA Nº 144, de 21 de dezembro de 2023.

O Secretário Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico – SETUDE, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93,

Resolve:

Art. 1º. Designar a servidora **CAMILLA KACIANE FREIRE DO NASCIMENTO**, matrícula nº. 69.434, para exercer a função de Gestor, e **LILIANE RÉGIA DA COSTA SOUTO**, matrícula nº. 3586, para exercer a função de fiscal do Contrato abaixo listado, celebrado pela Prefeitura Municipal de Parnamirim, através da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico – SETUDE:

CONTRATO	EMPRESA	OBJETO
Nº 125/2023	SILVANA AUGUSTO MARTINS 03504613840 - CNPJ: 36.169.569/0001-22	Contratação da atração Silvana Martins para a realização de show artístico no Município de Parnamirim, que será realizado no evento Corredor Natalino, que acontecerá no dia 28 de dezembro do corrente ano, a partir das 19h, no Largo da Cohabinal.

I – DO GESTOR

1.1 DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 2º. O Gestor dos Contratos possui competência para:

- a) Tratar com o contratado, exigindo que este cumpra com o que foi pactuado;
- b) Sugerir eventuais modificações contratuais;
- c) Comunicar a falta de materiais e recusar o serviço, se for o caso, subsidiado pelas anotações do fiscal do contrato respectivo;
- d) Manter o(a) Secretário(a) da respectiva pasta, informado(a) de todas as ocorrências relativas ao Contrato, com o auxílio do Fiscal do Contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou

total do contrato nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações.

Art. 3º. Em respeito ao princípio da segregação de funções, o servidor ora designado não se enquadra nas seguintes situações de impedimento:

- a) Ser responsável pela execução do próprio contrato;
- b) Figurar como pregoeiro ou ser membro de comissão de licitação;
- c) Possuir condição que enseje conflito de interesses que importem em óbice à designação como Fiscal de Contrato.

II – DO FISCAL

2.1 DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 4º. O fiscal do contrato possui competência para:

I – Acompanhar a execução objeto do contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as normas nele estabelecidas;

II – Fiscalizar se a contratada mantém durante a vigência do contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

III – Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;

IV – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência do contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

V – Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da CONTRATANTE, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;

VI – Notificar à CONTRATADA, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução do contrato, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto do contrato, para que sejam adotadas as providências cabíveis;

VII – Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

VIII – Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IX – Manter o secretário da pasta informado de todas as ocorrências relativas ao contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato, nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações.

Art. 5º. A atribuição do Fiscal de Contratos Administrativos não será remunerada.

III – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º. Na ausência do Gestor do Contrato designo a servidora **JULIA CAMPOS DE OLIVEIRA QUEIROZ**, matrícula nº. 68.918, para responder como Gestor Substituto.